



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 27 / 2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 30 de junho de 2020.

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, junto à Pró-reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e ao Ofício nº 042/2011 GAB/SETEC/MEC, de 03 de maio de 2011, considerando a Resolução CONSUPER nº 26/2020, tornam pública a abertura do presente edital, contendo as normas referentes:

1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

1.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades escolares presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

1.2 Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados no ano de 2020, nos cursos técnicos, educação de jovens e adultos ou superiores do IFC, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

1.4 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, durante o ano letivo de 2020.

1.4.1 Estudantes que estão recebendo os auxílios através do edital nº21/2020 não terão inscrição deferida neste edital.

1.5 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

2. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais para todos os estudantes que forem contemplados.

2.1.1 Serão pagas aos estudantes selecionados 6 (seis) parcelas de uma única vez (cota única), totalizando R\$ 480,00, visando à otimização do atendimento e da utilização do recurso para a finalidade proposta.

2.1.2 Poderão ser pagas novas parcelas a fim de dar continuidade ao acesso às Atividades de Ensino Remotas, conforme comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e da disponibilidade orçamentária do IFC.

2.1.3 Encerram-se as concessões de auxílio inclusão digital conforme definição, pelo Comitê de Crise do IFC, de encerramento de ações voltadas ao enfrentamento da pandemia.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
- Lançamento do Edital	30/06/2020
- Inscrição e entrega de documentos	30/06 a 08/07/2020
- Envio do resultado parcial à CGPPE (estudantes deferidos e indeferidos)	10/07/2020 até as 12h
- Divulgação do resultado parcial	10/07/2020
- Período para solicitação de recursos	13 e 14/07/2020
- Preenchimento, pelos <i>campi</i> , da planilha de estudantes deferidos	16/07/2020 até as 12h
- Divulgação do resultado final (relação geral de estudantes contemplados e em lista de espera)	17/07/2020 até as 12h
- Entrega dos dados bancários e do Termo de Compromisso	20 a 24/07/2020

4. DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Poderá concorrer ao auxílio o estudante com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, com dificuldade de acesso digital às Atividades de Ensino Remotas, que atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital:

- I. Ter ingressado pela ação afirmativa baixa renda 2020;
- II. Ter inscrição deferida em edital do PAE (Programa de Auxílios Estudantis) em 2020;
- III. Apresentar autodeclaração de renda (ANEXO II).

4.2 A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário digital disponível no link <https://forms.gle/5h2G9E58vKTDnoWV8> > ou formulário impresso, disponibilizado pelo campus (ANEXO I).

4.2.1 O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

4.3 As inscrições serão recebidas pelo SISAE do campus, o qual deverá, ainda, disponibilizar o formulário de inscrição impresso aos estudantes que não possuírem meios de acessar a versão digital, caso em que deverão definir a melhor forma de viabilizar o acesso às inscrições.

4.4 Após o recebimento das inscrições, o SISAE juntamente com o DEPE do campus, será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

4.5 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Auxílio Inclusão Digital.

4.5.1 O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera será publicado nos sites institucionais, conforme cronograma.

4.6 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

4.7 Será desclassificado, do processo de seleção do Auxílio Inclusão Digital, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

4.8 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelo SISAE do campus, que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

4.9 O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção do auxílio, sob pena de suspensão do seu pagamento ou de cancelamento deste pelo IFC, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo estudante atendido.

5. DOS RECURSOS

5.1 O período de recurso destina-se aos estudantes que tiverem sua análise indeferida. Para o pedido de recurso, o estudante deverá preencher o formulário online disponível em <<https://forms.gle/bH9z62jGRX3U945m6>> ou formulário impresso, disponibilizado pelo campus (ANEXO

III).

5.2 O SISAE juntamente com o DEPE do campus analisará os recursos recebidos e será responsável pelo preenchimento de planilha disponibilizada pela CGPPE, de acordo com o cronograma previsto neste edital.

6. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

6.1 Para o recebimento do auxílio, o estudante ou seu responsável deverão apresentar:

a) Termo de Compromisso assinado pelo estudante e, quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, assinado também pelo responsável legal (ANEXO IV) ou formulário online disponível em <<https://forms.gle/bd2hzBE1KgZ9Nrav5>>;

b) Comprovante dos dados bancários da conta-corrente/poupança ou o termo de abertura da conta.

6.2 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;

II. Conta poupança (em nome do próprio estudante);

III. Ordem de pagamento.

6.2.1 Não serão aceitas contas:

I) Com mais de um titular;

II) Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

6.3 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

6.4 Para receber em conta poupança, o estudante não pode ter nenhuma outra conta vinculada ao seu CPF (ex.: conta-salário, conta conjunta com os pais). Nestes casos, deverá abrir uma conta-corrente para receber o auxílio.

6.5 Havendo impossibilidade de o estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária.

6.5.1 É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária. A Instituição compromete-se a realizar 2 (duas) tentativas de pagamento por esta via.

6.5.2 Caso o recurso pago via Ordem Bancária não seja sacado, o estudante perderá o pagamento do auxílio.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Como contrapartida ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Remotas, devendo sua efetiva participação ser verificada pelo campus.

7.2 O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização do Auxílio Inclusão Digital, por meio de declaração específica (ANEXO V).

7.2.1 A declaração deverá ser apresentada no SISAE do campus, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do retorno das aulas presenciais.

7.2.2. Em casos de não acesso às Atividades de Ensino Remotas por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas o estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória da aquisição ou contratação de recurso e/ou serviços. Em caso de não comprovação, os valores não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 O financiamento do Auxílio Inclusão Digital disponibilizado pelo IFC será de R\$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais) proveniente do orçamento da Ação 20RL do IFC.

8.1.1 Poderá haver aportes financeiros adicionais ao previsto no caput do artigo, assim como utilização da Ação Orçamentária 2994, mediante a disponibilidade da dotação orçamentária e a depender da evolução do contexto de pandemia decorrente da COVID-19.

8.2 O estudante inscrito deve permanecer atento às publicações no site < estudante.ifc.edu.br >. O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou seu auxílio cancelado.

8.3 A documentação referente a este edital deverá ser arquivada pelo campus.

8.4 As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros do SISAE.

8.5 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.6 É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica.

8.7 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

8.8 As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

8.9 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato com o respectivo campus, por meio dos seguintes contatos:

Campus Avançado Abelardo Luz: sisae.abelardoluz@ifc.edu.br

Campus Araquari: cgae.araquari@ifc.edu.br

Campus Blumenau: sisae.blumenau@ifc.edu.br

Campus Brusque: grupo.sisae.brusque@ifc.edu.br

Campus Camboriú: sisae.camboriu@ifc.edu.br

Campus Concórdia: sisae.concordia@ifc.edu.br

Campus Fraiburgo: sisae.fraiburgo@ifc.edu.br

Campus Ibirama: sisae.ibirama@ifc.edu.br

Campus Luzerna: cae.luzerna@ifc.edu.br

Campus Rio do Sul: sisae.riodosul@ifc.edu.br

Campus Santa Rosa do Sul: sisae.srs@ifc.edu.br

Campus São Bento do Sul: atendimentoestudantil.sbs@ifc.edu.br

Campus São Francisco do Sul: sisae.sfs@ifc.edu.br

Campus Sombrio: sisae.sombrio@ifc.edu.br

Campus Videira: sisae.videira@ifc.edu.br

8.10 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Direção-Geral do campus.

(Assinado digitalmente em 30/06/2020 16:16)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 30/06/2020 17:44)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR
REIT/ADM (11.01.18)
Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.003509/2020-31

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano:
2020, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **30/06/2020** e o código de verificação: **59a4c2ebe1**